



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**PORTARIA Nº56/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Prorroga até 31 de dezembro de 2022, o mandato dos Inspectores Eng. Agr. **Verneck Abrantes de Sousa**, Titular, Eng. Agr. **Antonio Ferreira Filho** e o Eng. Agr. **Ewerton de Souza Bronzeado**, Inspectores Auxiliares, na cidade de Campina Grande-PB.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente.

Considerando o disposto no Art. 44 a Lei nº 5.194/66, cada Conselho Regional terá inspetorias para fins de fiscalização nas cidades ou zonas onde se fizerem necessárias;

Considerando a Res. 1.115 de 26.04.2019, que revogou a Resolução nº 1.039, ambas do CONFEA, que regulamenta a sucessividade de mandatos para funções e cargos eletivos do Sistema;

Considerando o período de pandemia da Sars Covid 19 e todos os desdobramentos por consequência, no exercício 2021, tendo o presidente do CREA-PB naquela ocasião prorrogado o mandato dos Inspectores eleitos por um período de 01 (um) ano, ou seja, de 19/01/21 a 19/02/22, nos termos da Portaria Nº 10/2021.

Considerando a vacância do cargo de presidente do CREA-PB, em decorrência do passamento do Engenheiro Civil Antonio Carlos de Aragão em 14 de agosto/21, gerando um processo de descontinuidades administrativas no âmbito do Conselho, até que a situação fosse normalizada com a posse do 1º Vice-Presidente em 23 de agosto de 2022.


Considerando a realização do pleito eleitoral promovido pelo Confea, em 23 de maio de 2022, com a finalidade de eleger o presidente do CREA-PB para cumprimento de mandato até 31 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Regimento Interno do CREA-PB, em seu artigo 110, parágrafo 2º e a necessidade da regularização da situação alusiva aos mandatos dos Inspectores âmbito do CREA-PB, para o triênio 2021/2023.

**R E S O L V E:**

- I - Prorrogar até 31 de dezembro de 2022, o mandato dos Inspectores Eng. Agr. **Verneck Abrantes de Sousa**, Inspetor Titular, Eng. Agr. **Antonio Ferreira Filho** e o Eng. Agr. **Ewerton de Souza Bronzeado**, Inspectores Auxiliares, na cidade de Campina Grande-PB
- II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

  
Eng. Civil HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR  
Presidente





# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INFORMAÇÕES DO DESPACHO

Protocolo  
Nº 1161350/2022



Prezado Sr. Presidente, <br><br>

Considerando que essa Assessoria Jurídica foi acionada pelo Gabinete da Presidência para apresentar parecer sobre realização do processo de Consulta prévia visando à indicação dos INSPETORES DO CREA-PB, tendo em vista a renovação dos mandatos feita pelos presidentes anteriores. <br><br>

Considerando que os relatos e movimentos no SITAC, verificamos que os Inspectores do CREA-PB tiveram seus mandatos confirmados no triênio 2018/2020 em conformidade com a PL Nº 047/2018, de 11 de junho de 2018, todavia, com o término do mandato do presidente Engenheiro Civil Antonio Carlos de Aragão em 31/12/2020 e a reeleição do mesmo para cumprimento de mandato triênio 2021/2023, conforme termo de posse anexo. <br><br>

Considerando a necessidade premente da realização de processo de Consulta Prévia visando à indicação de Inspectores do Crea-PB no âmbito do estado para cumprimento de mandato correspondente ao mandato do presidente eleito, em conformidade com o disposto nos artigos 12, parágrafo 2º e art. 13, do Regimento Interno. <br><br>

Considerando que na época do período de pandemia da Sars Covid 19 e todos os desdobramentos por consequência, no exercício 2021, tendo o presidente do CREA-PB naquela ocasião prorrogado o mandato dos Inspectores eleitos por um período de 01 (um) ano, ou seja, de 19/01/21 a 19/02/22, nos termos das Portarias Nº 09 a 016/2021. <br><br>

Considerando também todo o relato de vacância do cargo de presidente do CREA-PB, em decorrência do passamento do Engenheiro Civil Antonio Carlos de Aragão em 14 de agosto/21, gerando um processo de descontinuidades administrativas no âmbito do Conselho, até que a situação fosse normalizada com a posse do 1º Vice-Presidente em 23 de agosto de 2022. <br><br>

Considerando que em razão de um posicionamento do Confea acerca da deflagração de processo eleitoral ocorreram por força das circunstâncias sucessões do cargo de presidente, até que ocorressem as eleições para presidente do CREA-PB para cumprimento de mandato até 31 de dezembro de 2023. <br><br>

Considerando que já decorreu o prazo da portaria Nº 09/2021, que prorrogou o mandato dos Inspectores por um ano e considerando teor da ata de reunião realizada pelo presidente em exercício Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, com os Inspectores do CREA-PB, de caráter informal, ocorrida em 27 de abril de 2022 e por si explicativa (documento anexo). <br><br>

Considerando a realização do pleito eleitoral promovido pelo Confea, em 23 de maio de 2020, com a finalidade de eleger o presidente do CREA-PB para cumprimento de mandato até 31 de dezembro de 2023. Considerando o disposto no Regimento Interno do CREA-PB, em seu artigo 110, parágrafo 2º e a necessidade da regularização da situação alusiva aos mandatos dos Inspectores âmbito do CREA-PB, para o triênio 2021/2023. <br><br>

Considerando que o regimento interno do CREA-PB, no artigo 112, §2º, senão vejamos: <br><br>

Art. 112. A inspetoria é composta por 3 (três) inspetores, sendo um deles designado inspetor-chefe e 2 (dois) auxiliares. <br><br>

§ 1º Cabe ao inspetor-chefe a direção da inspetoria, sendo substituído, em sua falta ou impedimento, por um dos inspetores auxiliares por ele designado. <br><br>

§ 2º Os inspetores exercem suas funções pelo período correspondente ao mandato do presidente que os empossou. <br><br>

A redação atual do Regimento Interno do CREA-PB não prevê a prorrogação de mandato dos Inspectores, todavia a portaria nº09/2001 só decorreu de forma excepcional, tendo em vista a Pandemia do COVID 19.

Considerando que o novo presidente tomou posse em 27 maio de 2022 e ainda não foi possível fazer consulta prévia, pois, a gestão vem criando mecanismos de aprimoramento e ajustes em todo o CREA-PB, assim, recomendamos no momento oportuno seja aberto o processo de consulta para os inspetores. <br><br>

Ante o exposto, considerando que o artigo 112, §2º do Regimento Interno do CREA-PB, essa Assessoria Jurídica, entende que realmente o mandato dos Inspectores expirou, todavia, recomendamos ao atual presidente realizar a consulta prévia tão logo seja possível. Entendemos ainda diante do momento de transição de gestão qualquer prorrogação dos mandatos constitui medida de exceção e somente poderia ocorrer pelo prazo necessário para a consulta prévia, observando o princípio da transparência dos atos administrativos. <br><br>

Fábio Roneli Cavalcanti de Souza <br>Advogado do CREA-PB <br>



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB, CEP: 58.020-538  
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creaph.org.br

DE ACORDO  
D. JARDON SOUZA  
Advogado  
09/07/22